



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.105/2015”

Autoriza o Município de Cerqueira César a conceder revisão geral dos vencimentos sobre os cargos efetivos de médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF), ante a defasagem, em face da ocorrência da inflação monetária acumulada no período e dá providência.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 13 cc o art. 110 I, II e III da Lei Orgânica do Município e art. 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos sobre os cargos efetivos de médicos, da Estratégia de Saúde da Família (ESF), ante a defasagem, em face da inflação monetária acumulada no período de 10,18%, passando os vencimentos atuais de R\$ 7.750,00 para R\$ 8.539,00.

Art. 2º - Os valores que sofrerão majoração são os vencimentos de quatro médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF), que atendem as quatro unidades existentes na comunidade, situadas nos Bairros: São Lucas, Bela Vista, Nove de Julho e Nova Cerqueira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentário da lei nº 2081/2014 a seguir descritas:

Unidade Orçamentária – 02.04.00 – Coordenadoria de Saúde
U. Executora 02.04.01 – Administração Geral da Saúde.
Função Programática 10.301.0008-2008. – Manutenção Geral do Setor
Fonte de recursos 01 – Tesouro
Impacto Orçamentário: 0,0701%
Impacto Financeiro: 0,0736%

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de abril de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta